

Política de Gestão de Riscos

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÕES	3
2. OBJETIVO	3
3. ABRANGÊNCIA	4
4. DIRETRIZES	4
5. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES	5
6. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	6
7. CONTROLE E ACOMPANHAMENTO	8
8. DEFINIÇÃO DE LIMITES DE EXPOSIÇÃO E DESENQUADRAMENTO	11
9. TESTES DE ADERÊNCIA	12
10. ARQUIVOS	12
11. PENALIDADES	12
12. DÚVIDAS, ORIENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS	12
13. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÕES	13
14. HISTÓRICO DE REVISÕES	13



POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO

1. DEFINIÇÕES

Os termos empregados nesta Política iniciados em letra maiúscula têm os seguintes significados:

“ANBIMA”	Significa a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
“Código ANBIMA”	Significa o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros.
“Colaboradores”	Significam os sócios, administradores, funcionários, estagiários que compõem o Grupo VBI.
“Comitê de Risco”	Significa o Comitê de Compliance e Risco.
“CVM”	Significa a Comissão de Valores Mobiliários.
“Diretor de Gestão de Riscos”	Significa o diretor do Grupo VBI responsável pela gestão de riscos perante a CVM.
“Equipe de Gestão de Risco”	Significa a equipe de Colaboradores responsável pela gestão de riscos.
“Fundos”	Significam os fundos de investimento geridos pelo Grupo VBI.
“Grupo VBI”	Significa em conjunto VBI, VBI Administração, VBI Asset, VBI Capital, VBI Securities e quando o contexto assim permitir, suas empresas controladas.
“Head da Equipe de Gestão”	Significa o responsável pela gestão de um Fundo gerido pelo Grupo VBI.
“Política”	Significa a presente Política de Gestão de Risco.
“VBI”	Significa a VBI Real Estate Gestão de Carteiras S.A.
“VBI Asset”	Significa a VBI Asset Management Ltda.
“VBI Administração”	Significa a VBI Administração Fiduciária e Gestão Ltda.
“VBI Capital”	Significa a VBI Capital Ltda.
“VBI Securities”	Significa a VBI Securities Ltda.

2. OBJETIVO



A presente Política tem como objetivo: (i) assegurar a existência de um processo estruturado de gestão de riscos como forma de contribuição para a sustentabilidade de suas operações e criação de valor às carteiras dos Fundos geridos pelo Grupo VBI; (ii) auxiliar na identificação, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos; (iii) integrar processos e pessoas, de forma a garantir a qualidade e a transparência das informações; e (iv) contar com uma metodologia formal para atender às exigências da regulação e autorregulação aplicável.

O Grupo VBI acredita que o gerenciamento de riscos é imprescindível para fomentar a estabilidade do mercado de fundos de investimento a longo prazo e que a postura de transparência na divulgação de informações referentes a esta atividade fortalece a organização e contribui com processo de alinhamento às normas emanadas pela CVM e às diretrizes do Código ANBIMA.

Os controles de gestão de risco deverão levar em consideração a complexidade e especificidade dos ativos, sem prejuízo da contratação de consultoria especializada, na extensão permitida pela regulamentação e pela autorregulação.

3. ABRANGÊNCIA

As orientações contidas nesta Política devem ser verificadas e seguidas por todos os Colaboradores em especial aqueles integrantes da Equipe de Gestão de Riscos.

Os Colaborares devem adotar e cumprir as diretrizes e os controles contidos nesta Política, zelando para que todas as normas éticas e legais sejam cumpridas por todos aqueles com quem são mantidas relações de cunho profissional comunicando imediatamente qualquer violação na forma indicada na cláusula 12 abaixo.

4. DIRETRIZES

A atuação da Equipe de Gestão de Riscos é pautada nas seguintes diretrizes:

- (i) **abrangência:** as diretrizes abrangem todos os Fundos geridos pelo Grupo VBI com comprometimento a adequação e as especificidades de cada fundo;
- (ii) **comprometimento:** a instituição está comprometida em garantir que todos os limites e políticas sejam conhecidos, compreendidos e respeitados;
- (iii) **frequência:** os controles são realizados e reavaliados de tempos em tempos, nas periodicidades indicadas nesta Política;
- (iv) **objetividade:** as informações e/ou fontes de dados utilizados nos processos de risco são, preferencialmente, obtidas de fontes independentes; e
- (vi) **consistência:** as metodologias adotadas para precificar os riscos são passíveis de verificação.



Sem prejuízo do disposto na presente Política o Grupo VBI deverá observar as regras de risco estabelecidas pela ANBIMA, incluindo, mas sem qualquer limitação, os anexos ao Código ANBIMA, bem como as regras e procedimentos ANBIMA para escala de risco dos diferentes tipos de fundo sob sua gestão.

5. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES

O gerenciamento de riscos é realizado pela Equipe de Gestão de Risco coordenada pelo Diretor de Gestão de Riscos conforme indicado no organograma abaixo, bem como pela atuação do Comitê de Risco sendo responsável por implementar, manter e excetuar as diretrizes previstas nesta Política e nos termos da regulamentação e autorregulação vigente.

5.1.ÁREA DE GESTÃO DE RISCOS



- (i) **Diretor de Gestão de Riscos:** assegurar o cumprimento da Política e supervisionar a atuação da Equipe de Gestão de Riscos. O Diretor de Gestão de Riscos deve exercer suas funções com independência e assegurar que todas as providências necessárias para ajustar continuamente a exposição aos riscos das carteiras dos Fundos, utilizando como base os limites previstos nos documentos dos veículos de investimento;
- (ii) **Coordenador de Gestão de Riscos:** realizar o monitoramento dos limites de risco, bem como validar os reportes descritos nesta Política nas periodicidades aqui indicadas; e
- (iii) **Analista de Gestão de Riscos:** auxiliar no monitoramento dos limites de risco, bem como validar os reportes descritos nesta Política nas periodicidades aqui indicadas.

Ainda nos termos da regulação e autorregulação competente a Equipe de Gestão de Riscos não desempenha nenhuma atividade que possa limitar a sua independência junto ao Grupo VBI.

5.2. COMITÊ DE RISCO

O Comitê de Risco tem como objetivo:



- (i) deliberar sobre eventuais providências na ocorrência de situações atípicas de mercado procurando mitigar os riscos de acordo com a complexidade de seus negócios assegurando nestes casos o alinhamento com a estratégia dos investimentos estabelecidos no regulamento dos Fundos;
- (ii) disseminar a cultura de controles de gestão de risco assegurando o seu cumprimento de acordo com leis e regulamentos existentes; e
- (iii) avaliar aprimoramentos e alterações necessárias nas respectivas políticas internas de gestão de risco.

O Comitê de Risco é composto (i) pela Diretora de Compliance; (ii) pelo Diretor de Risco; e (iii) pelos sócios fundadores do Grupo VBI e deve se reunir sempre que necessário, em reuniões ordinárias realizadas trimestralmente e extraordinárias, convocadas por qualquer um dos membros do Comitê de Risco, ainda, as decisões tomadas nas reuniões são registradas em ata.

6. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

Os investimentos e a gestão da carteira de valores mobiliários estão sujeitos a flutuações típicas do mercado, riscos de crédito, condições adversas de liquidez e negociações atípicas do mercado, sendo que não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas, mesmo diante da observância de rotinas e/ou procedimentos de gerenciamento de riscos previstos nesta Política.

Portanto, para o Grupo VBI é imprescindível a adoção de um monitoramento constante dos riscos de forma a preservar o interesse de seus clientes. Os principais fatores de risco monitorados pelo Grupo VBI são os indicados abaixo.

6.1. RISCO DE MERCADO

O risco de mercado é representado pela possibilidade de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos integrantes da carteira, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, tais como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Essas oscilações de preço podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade e perdas.

Todas as operações sob gestão do Grupo VBI que estejam sujeitas a riscos de mercado são mapeadas, mensuradas e classificadas quanto à probabilidade e magnitude do risco envolvido.

6.2. RISCO DE LIQUIDEZ

Representado pela possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos, seus respectivos emissores ou aos próprios mercados em que são negociados.



Em virtude de tais riscos, o Grupo VBI poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada pelo Grupo VBI, permanecendo exposta, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos, que podem, inclusive, obrigar o Grupo VBI a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado.

O risco de liquidez pode ser dividido em:

- (i) risco de liquidez de fluxo de caixa: esta definição refere-se ao perfil de descasamento do passivo e ativo de um fundo de investimento ou projeto do setor imobiliário; e
- (ii) risco de liquidez de mercado: é o risco de incorrer em perdas ao liquidar uma ou mais posições devido a variações dos preços dos ativos. Quanto maior o prazo necessário para liquidar uma posição, maior seu risco.

O gerenciamento do risco de liquidez adotará práticas que estejam integradas às decisões de investimentos, empenhando esforços para honrar de forma eficiente com as obrigações dos Fundos.

Sendo assim, são definidos como ativos de liquidez imediata os Títulos Públicos, Operações Compromissadas lastreadas em Títulos Públicos, Fundos de Renda Fixa com prazo de resgate em D+0 e Certificado de Depósito Bancário no dia do vencimento ou com cláusula de liquidação antecipada.

Adicionalmente, para mensuração do risco de liquidez dos fundos abertos são calculados quantos dias são necessários para liquidação dos ativos do fundo, considerando os ativos de liquidez imediata definidos acima, quais sejam menores ou iguais ao prazo de pagamento do pedido de resgate de cotistas do fundo. O valor de resgate esperado é a média diária observada desde o início do fundo.

6.3. RISCOS DE CRÉDITO E CONTRAPARTE

O risco de crédito é representado pela possibilidade de ocorrer perdas associadas ao não cumprimento, pelo tomador ou contraparte, de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, bem como à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador, à redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação, aos custos de recuperação, à deterioração de garantias e a outros valores relativos ao descumprimento de obrigações financeiras da contraparte.

O risco de contraparte é intrinsecamente ligado ao risco de crédito e pode ser resumido como a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento, pela contraparte, das obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam a negociação de ativos financeiros, incluindo à liquidação de instrumentos financeiros derivativos ou pela deterioração da qualidade creditícia da contraparte.

Para os riscos de crédito e contraparte são realizadas análises a partir de métricas de mercado. São consideradas também as limitações previstas nos regulamentos dos fundos e contratos de



administração das carteiras, eventuais parâmetros previamente definidos pelo administrador fiduciário do fundo ou pelo time de gestão, com consultorias jurídicas se aplicável.

6.4. RISCO OPERACIONAL

Representado pela possibilidade de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas (estrutura), ou de eventos externos, como o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela instituição, sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e indenizações ou deficiência em contratos firmados pela instituição bem como a sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pelo Grupo VBI.

6.5. RISCO DE CONCENTRAÇÃO

Representado pela maior concentração dos investimentos em um número limitado de emissores ou devedores, sendo maior a exposição em relação ao risco de tais emissores/devedores.

O risco de concentração deve ser analisado e definido cuidadosamente no momento em que são elaborados os regulamentos dos fundos de investimento sob gestão do Grupo VBI.

7. CONTROLE E ACOMPANHAMENTO

O processo de monitoramento consiste em acompanhar o desempenho dos indicadores de riscos, supervisionar a implantação e manutenção dos planos de ação e o alcance das metas estabelecidas, por meio de atividades gerenciais contínuas e/ou avaliações independentes realizado pela Equipe de Gestão de Riscos do Grupo VBI junto aos Fundos.

As atividades de monitoramento resultam em um relatório periódico elaborado para cada Fundo, com periodicidade mínima mensal, utilizando as definições estipuladas nesta Política. Os relatórios conterão a descrição qualitativa e/ou quantitativa, conforme aplicável, das respectivas exposições a risco de mercado, crédito e contraparte, operacional e de concentração, além de outros riscos que a Equipe de Gestão de Riscos julgar relevantes. Os relatórios destinam-se tanto ao Diretor de Gestão de Riscos e ao Comitê de Risco, para acompanhamento dos riscos, quanto ao Head da Equipe de Gestão aplicável para auxílio na tomada de decisões de gestão de carteiras.

7.1. RISCO DE MERCADO

A Equipe de Gestão de Riscos controla o risco de mercado e liquidez com metodologias acadêmicas utilizadas amplamente pelo mercado, bem como avalia cenários de estresse e enquadramento regulatório e, além disso, dispõe de sistema proprietário para controle de posição, preços, sensibilidade e contribuição marginal a fatores de risco.

Sempre que possível, os modelos adotam os preços e cotações das bolsas de valores, mercadorias e futuros e mercado secundário de títulos, cotações do CDI-Cetip para títulos privados e SELIC para



títulos públicos. Na impossibilidade de se encontrar tais referências de mercado, são utilizados preços disponibilizados por outras fontes confiáveis a serem aprovadas previamente pelo Comitê de Risco.

Para ativos não negociados em bolsa de valores, tais como ações de companhias fechadas e instrumentos de crédito privado, a mensuração do valor de mercado é feita mensalmente através do monitoramento das posições pela Equipe de Gestão de Riscos e, anualmente, por meio de laudos de avaliações elaborados por empresas independentes, ou em periodicidade menor, caso assim exigido pela regulamentação aplicável a cada tipo de investimento.

A mensuração e o controle do risco de mercado são feitos por meio de metodologias adequadas a cada situação, como:

(i) cálculo do VaR histórico: O Value at Risk representa uma estimativa da maior perda esperada em uma carteira de instrumentos financeiros, com uma probabilidade associada e para um horizonte de tempo estipulado. O VaR procura identificar qual poderá ser, no futuro, a perda potencial de valor de um conjunto de instrumentos financeiros. A simulação histórica com 95% (noventa e cinco por cento) de intervalo de confiança e uma janela de observações (janela de retornos) de 252 dias úteis, salvo quando expressamente disposto de forma diversa nos documentos pelos Fundos ou quando tal métrica não for apropriada para um determinado Fundo. A aderência das previsões de VaR em relação aos retornos reais da carteira, no intervalo de confiança definido, será constantemente avaliada por meio da comparação histórica entre eles (back testing).

$$\sigma_c = \sqrt{\sum_{i=1}^n w_i^2 \sigma_i^2 + \sum_{i=1}^n \sum_{j=i+1}^n 2w_i w_j \sigma_{ij}}$$

σ_c : Risco da carteira;

w_i : Peso do ativo i ;

σ_i : Risco do ativo i (desvio padrão);

σ_{ij} : Covariância entre ativo i e j

$$\sigma_{ij} = Cov(X, Y) = \frac{\sum_{i=1}^n (X_i - \bar{X})(Y_i - \bar{Y})}{n - 1}$$

X_i : Retorno do ativo X em i ;

Y_i : Retorno do ativo Y em i ;

\bar{X} : Média dos retornos de X ;

\bar{Y} : Média dos retornos de Y ;

n : Amostra dos retornos

(ii) cálculo do teste de estresse: o teste de estresse consiste em simulações com diversos cenários alterando as principais variáveis dos modelos de projeções econômico-financeiras dos investimentos, baseando-se na perda máxima aceitável para o Fundo, de modo a evitar que incorram em risco excessivo. Entende-se por risco excessivo a manutenção de posições em carteira que gerem perdas em cenários extremos superiores aos limites preestabelecidos pela Equipe de Gestão de Riscos que podem ser revistos conforme necessário pelo Comitê de Risco.

7.2. RISCO DE LIQUIDEZ



O controle do risco de liquidez deve ser realizado em conjunto com os administradores fiduciários dos Fundos, conforme o caso, e envolve a recepção de relatórios emitidos pela área financeira do Grupo VBI, responsável pela gestão do caixa e liquidez, consolidando diversos tipos de informações relevantes à análise, conforme abaixo:

- (i) transações a liquidar (compra e venda de ativos, transferências, aplicações e resgates), possibilitando o cálculo da disponibilidade/falta de caixa;
- (ii) posição em D0 do caixa e dos estoques de ativos; e
- (iii) projeções de disponibilidade potencial de caixa (análise do descasamento entre ativos e passivos), levando em considerações não apenas os preços dos ativos, mas também a quantidade que pode ser convertida em caixa no prazo em consideração.

7.3. RISCOS DE CRÉDITO E CONTRAPARTE

Exceto com relação a ativos de crédito privado, que deverão observar o determinado na Política de Aquisição e Monitoramento de Ativos de Crédito Privado, o gerenciamento dos riscos de créditos e contraparte é realizado por meio de relatórios mensais, com base nas informações prestadas pelas áreas de back-office do Grupo VBI e tem sua estrutura norteada pelas seguintes diretrizes:

- (i) a minimização de perdas, a tomada de decisão de provisionamento e alocação de capital, o cumprimento da legislação e das normas internas;
- (ii) o retorno ajustado ao risco, na composição da carteira de crédito, assim como os limites máximos de concentração e as restrições à concessão;
- (iii) acompanhamento periódico da existência de suficiência de garantias perante a indicação da deterioração da qualidade do crédito (inadimplência); e
- (iv) no gerenciamento do risco de crédito da contraparte, o Grupo VBI adota a política de aplicações em instituições financeiras de primeira linha para os títulos de renda fixa de liquidez imediata (carteira de negociação) e aprovação de limites preestabelecidos pela Equipe de Gestão de Riscos que podem ser revistos conforme necessário pelo Comitê de Risco.

7.4. RISCO OPERACIONAL

O Grupo VBI controla os riscos operacionais internos por meio dos procedimentos previstos na Política de Segurança da Informação e no Plano de Continuidade dos Negócios. Os riscos operacionais externos serão avaliados a partir dos eventuais documentos emitidos pelas centrais depositárias, câmaras de compensação e liquidação e demais intermediários de transações, conforme aplicável.

Adicionalmente, o Grupo VBI gerencia o risco operacional acompanhando a evolução dinâmica dos



negócios e minimizando a existência de lacunas que possam comprometer a qualidade deste gerenciamento, sendo realizado com o seguinte arcabouço:

- (i) trabalho de identificação de eventos decorrentes de risco operacional e consequente abertura de rubricas contábeis para registro de eventos de perda;
- (ii) utilização da base de dados para implementar medidas de mitigação de perdas; e
- (iii) alçadas de aprovações.

7.5. RISCO DE CONCENTRAÇÃO

O controle e monitoramento dos riscos de concentração é feito por meio dos relatórios mensais de enquadramento das carteiras aos respectivos regulamentos e às normas em vigor, elaborados pelo *back-office* do Grupo VBI, sob a orientação e responsabilidade da Equipe de Gestão de Riscos.

8. DEFINIÇÃO DE LIMITES DE EXPOSIÇÃO E DESENQUADRAMENTO

Os limites de exposição a risco dos Fundos são definidos e formalizados quando do início das atividades de cada produto e revisados quando necessário. Os limites de exposição de riscos atribuídos aos Fundos devem ser compatíveis com as regras e procedimentos ANBIMA. Além destes limites e dos limites legais e regulamentares, o Grupo VBI poderá adotar limites especificados, sendo certo que dos limites apresentados, deverá ser obedecido o que for atingido primeiro.

Caso haja extrapolação de algum dos limites de risco, a Equipe de Gestão de Riscos alertará o Diretor de Gestão de Riscos e o Head da Equipe de Gestão competente, sobre a ocorrência, incluindo eventuais impactos para a condição tributária do Fundo ou dos investidores e, em conjunto e sem prejuízo da autonomia e independência da Equipe de Gestão de Riscos, definirão o plano de ação para regularizar a situação, levando em conta o melhor interesse dos Fundos.

Os casos de extrapolação e recuperação dos limites serão comunicados ao Comitê de Risco mensalmente, para acompanhamento e cobrança das ações necessárias para a adequação ao que foi decidido.

Em qualquer caso de extrapolação de limites em que estes não sejam reenquadrados nos prazos delimitados ou ocorram situações não previstas, o Comitê de Risco deverá ser informado e decidirá extraordinariamente, em menor prazo possível, os procedimentos a serem efetuados conforme orientações da Equipe de Gestão de Riscos.

Em relação aos Fundos, caso a extrapolação de quaisquer limites configure também um desenquadramento ativo ou passivo do Fundo nos termos da regulação aplicável, o Diretor de Gestão de Riscos deverá comunicar imediatamente o respectivo administrador fiduciário sobre o ocorrido para que sejam adotadas as providências cabíveis, incluindo, se for o caso, a comunicação à CVM exigida pela regulação.



9. TESTES DE ADERÊNCIA

O Grupo VBI realizará testes de aderência às metodologias ora previstas periodicamente, no mínimo uma vez ao ano, e realizará a revisão das referidas metodologias a cada dois anos, podendo introduzir modificações a elas, inclusive, sem limitação, em decorrência de alterações nas condições de mercado, da criação de novas classes de instrumentos financeiros e ou investimentos em projetos no setor imobiliário, do estabelecimento de novas fontes de dados ou do desenvolvimento de modelos considerados mais adequados.

Para fins dos testes de aderência, será realizado o comparativo entre os riscos aferidos pelos modelos de VaR, teste de estresse e demais métricas do Grupo VBI reputadas adequadas a ativos estruturados, sendo os resultados obtidos de fato baseados nos movimentos reais do mercado. O objetivo do teste é verificar a calibração dos modelos e avaliar a necessidade de revisão dos parâmetros e metodologias.

Sem prejuízo do disposto acima, a metodologia de gestão de riscos deverá ser revisada sempre que os testes de aderência evidenciem inconsistências ou houver mudanças de circunstâncias de liquidez e volatilidade dos mercados, ou em mudanças de conjuntura econômica ou nas características dos ativos, dentre outros aspectos, visando sempre a garantir sua atualização frente à realidade de mercado.

10. ARQUIVOS

Todos os documentos relacionados à presente Política e nela mencionados serão arquivados na sede do Grupo VBI pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, incluindo os documentos que embasam as decisões tomadas no âmbito da gestão de riscos, podendo ser arquivado em formato eletrônico.

11. PENALIDADES

O não cumprimento desta Política implica falta grave e poderá resultar nas seguintes penalidades: advertência formal, suspensão, rescisão do contrato de trabalho, outra ação disciplinar e/ou processo civil ou criminal.

Até a máxima extensão permitida por lei, o Grupo VBI não se responsabilizará perante terceiros por Colaboradores que violam a lei ou cometam infrações no desempenho de suas atividades. Caso o Grupo VBI seja penalizada ou tenha prejuízo de qualquer natureza por ações de seus Colaboradores ou terceiros, esta poderá exercer o direito de regresso ou indenização em face dos responsáveis.

12. DÚVIDAS, ORIENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

Em relação a esta Política, qualquer solicitação que envolva orientação ou esclarecimento deve ser enviada para o e-mail **riscos@vbirealestate.com** com cópia para **compliance@vbirealestate.com** ou através do Canal de Compliance do Sistema Compliasset.



13. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÕES

Esta Política entrará em vigor na data de sua publicação e permanecerá em vigor por prazo indeterminado. A presente Política está disponível no website do Grupo VBI e será divulgada a todos os Colaboradores em especial aqueles envolvidos na gestão de riscos dos Fundos.

Ainda, esta Política será revisada anualmente, conforme necessário e/ou sempre que oportuno ou obrigatório em virtude de regulamentação ou autorregulação.

14. HISTÓRICO DE REVISÕES

Segue abaixo um quadro indicando o histórico de revisões da presente Política:

VERSÃO	DATA DE APROVAÇÃO
1	Agosto de 2016
2	Julho de 2021
3	Agosto de 2023
4	Maio de 2024

